

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 14365										
	Data e Hora de Emissão 12/11/2021 10:11:55										
	Código de Verificação LGU03F0Z										
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p> Razão Social: RIBEIRO E JACINTO LTDA CPF / CNPJ: 21.407.196/0001-03 Inscrição Municipal: 01 07 0707231-0 Endereço: ANTONIO ESCORSIN, 001650 - BAIRRO: SÃO BRAZ - CEP: Tel.: 41 - 30770784 82300490 Município: CURITIBA UF: PR Email: guilherme@cgdw.com.br </p>											
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p> Nome/Razão Social: Rubens Bueno CPF / CNPJ: 187.464.209-59 IMU: Outro Doc.: Endereço: UF: Email: mona_df@hotmail.com Município: </p>											
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p> HOSPEDAGEM MENSAL DO SITE E EMAILS DO DEPUTADO FEDERAL RUBENS BUENO PPS-PR. WWW.RUBENSBUENO.COM BR novembro/2021 CERTIFICADO SSL MENSAL DO SITE RUBENSBUENO.COM BR novembro/2021 </p> <p>Valor Líquido de Nota Fiscal = R\$ 84,90</p>											
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$84,90</p>											
<p>Código da Atividade 01 - 01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.</p>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">84,90</td> <td align="center">3,79</td> <td align="center">3,21</td> <td align="center">0,16</td> </tr> </tbody> </table>	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	84,90	3,79	3,21	0,16	
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU							
0,00	84,90	3,79	3,21	0,16							
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p> Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no §5º do Art. 10 da Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. </p>											

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br